PROJÈTO DE LEI Nº 21

Concéde pensão a viúva do ex-servidor Municipal Snr. Carlos Zacarquim)

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), á Snra. Da. Augusta Schiling Zacarquim.

Artº 2º - Para atender ao pagamento da pensão de que trata o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente o crédito especial necessário, no orçamento vigênte;

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de Agôsto de 1952.

Salvador Sabóia

Salvador Sabóia

a Comissão de Legislação e Justiça para opinar.
Lapa 28 de Agosto de 1952
Octavio José Reis
Presidente

julgo constitucional o presente projeto
Lapa 28 de Agosto de 1952
Luciano Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

# C E R T I F I C A D O

CERTIFICO - a pedido verbal da parte interessada, que revêndo as fôlhas de pagamentos dos operários désta Municipalidade, constatei que o Sr. CARÇOS ZACARQUIM trabalhou para esta Repartição, de março de mil nóvecentos e vinte e oito até setembro de mil nóvecentos e quarenta e um.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agôsto de 1952.

VISTO. Em 27/8/1952

Guilherme Jorge M. Carneiro
Secretario